



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 1 de 75

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	36
Portarias	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmtresarroios.com.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmtresarroios.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 2 de 75

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 2511/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Altera e cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 1.413/2007 de 06/08/2007 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21, da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com número de vagas e o respectivo código é o seguinte:

Vagas – Cargo	Código
I – Nível Elementar	
01 – Borracheiro	3. 1. 41. 9
01 – Contínuo	1. 1. 1. 1
01 – Encarregado do Controle de Frotas	3. 1. 46. 11
19 – Motorista	1. 1. 9. 8
01 – Motorista II	3. 1. 9. 5
11 – Operador de Máquina	3. 1. 10. 9
10 – Operador-Motorista	3. 1. 45. 9
12 – Operário	3. 1. 4. 4
03 – Pedreiro-Constructor	3. 1. 12.9
10 – Servente	1. 1. 5. 3
01 – Operador de Britador	3. 1. 65. 7
II – Nível Básico	
01 – Almoxarife	3. 2. 13. 4
04 – Auxiliar de Administração	1. 2. 16. 5
01 – Auxiliar de Administração I	1. 2. 57. 5

01 – Auxiliar de Turismo	8. 2. 47. 9
01 – Eletricista	3. 2. 14. 8
01 – Mecânico	3. 2. 15. 9
III – Nível Médio	
02 – Auxiliar de Enfermagem	5. 3. 26. 7
01 – Auxiliar de Saúde Bucal	5. 3. 52. 7
02 – Auxiliar de Tesouraria	2. 3. 22.10
01 – Encarregado de Compras	1. 2. 44.11
01 – Escriturário	1. 3. 19.11
01 – Fiscal de Obras e Urbanismo	3. 3. 20. 9
01 – Fiscal de Tributos	2. 3. 43.11
02 – Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	5. 2. 39. 10
01 – Inspetor Tributário	2. 3. 24.11
02 – Oficial Administrativo	1. 3. 21. 6
02 – Técnico Agrícola	7. 3. 25.11
01 – Técnico em Contabilidade	2. 3. 23.14
05 – Técnico de Enfermagem	5. 3. 27. 9
03 – Telefonista	1. 3. 18. 6
01 – Tesoureiro	2. 3. 28.12
02 – Merendeira	4. 3. 60. 5
01 – Agente de Tratamento de Água e Esgoto	3. 3. 70. 9
IV – Nível Superior	
02 – Assistente Social	5. 4. 38.12
01 – Encarregado de Consultas e Tratamento Fora do Município	5. 3. 51.11
03 – Enfermeiro	5. 4. 30.14
01 – Engenheiro Civil	3. 4. 31.14
01 – Fisioterapeuta	5. 4. 49.12
01 – Fonoaudiólogo	5. 4. 32.12
02 – Instrutor de Educação Física	4. 4. 40.12
01 – Médico I	5. 4. 36.18
01 – Médico	5. 4. 54.16
01 – Médico Veterinário	7. 4. 33.15
01 – Nutricionista	5. 4. 34.12
02 – Odontólogo	5. 4. 35.15
01 – Psicólogo	5. 4. 37.12
01 – Farmacêutico	5. 4. 56.14
01 – Odontólogo PSF	5. 4. 58.15
01 – Recursos Humanos	1. 4. 61.12
01 – Agente de Controle Interno	1. 4. 62.12
01 – Licenciador Ambiental	5. 4. 63. 12
01 – Tesoureiro I	1. 4. 64. 12
01 – Engenheiro Civil I	3. 4. 66. 12
01 – Responsável de Contratos e Convênios	1. 4. 67. 12
01 – Contador	1. 4. 68. 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 3 de 75

01 – Agente de Turismo I

8. 4. 69. 12”

Art. 2º. As atribuições de cada um dos novos cargos criados estão relacionados em anexo a presente Lei, sendo considerados como parte integrante da mesma.

Art. 3º. O texto dos demais artigos, parágrafos, alíneas e incisos da Lei Municipal nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores que não contrariarem o estabelecido na presente lei, permanecem inalterados, sendo considerados como se aqui estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que ora se encaminha a apreciação do Poder Legislativo, se faz importante dado a necessidade de criar cargos e eventuais número de vagas para implementar concurso público para servidores do quadro efetivo do Município.

Em nível elementar, temos Operador de Britador, em razão da atividade que anteriormente não constava no quadro. Em nível médio, pretendemos a criação do cargo de Agente de Tratamento de Água e Esgoto, para suprir a exigência de serviços regulares no sistema de abastecimento de água potável, de responsabilidade do Município. Além do que, em face da implantação do sistema de tratamento de esgotos, este servidor realizará as tarefas afeitas a nova realidade de saneamento local. Por fim, com exigência de nível superior, propomos a criação dos cargos concursados para Licenciador

Ambiental, Tesoureiro I, Engenheiro Civil I, Responsável de Contratos e Convênios, Contador e Agente de Turismo I

Todos os cargos e funções criadas são de extrema importância para possibilitar a realização do concurso público, bem como os valores estabelecidos de vencimentos teve respeitada a isonomia entre as exigências de preenchimentos e as atividades/atribuições, ressaltando que muitas das funções são para constituir um banco de concursados para, se necessário, utilizar tal ordem de classificação para eventual uso, dando assim igualmente economicidade na realização de todo o processo do futuro concurso a ser realizado oportunamente.

Assim, com estas considerações, pedimos especial atenção dos senhores vereadores na aprovação desta proposta legislativa.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : AGENTE DE TURISMO I

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 8. 4. 69. 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar a tarefas rotineiras afetas à Secretaria de Turismo, relativos à parte administrativa; auxiliar o Secretário na implantação de ações que objetivem incrementar o turismo no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar as atividades rotineiras típicas da Secretaria com a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; propor a criação de programas e projetos com vistas a fomentar o turismo ecológico e rural; auxiliar na elaboração de projetos turísticos, de eventos e outros que forma necessários; auxiliar na promoção, execução e organização de eventos; prestar informações turísticas; em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, organizar o calendário de festividades anuais; organizar em conjunto com todas as secretarias municipais, a programação das festividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 4 de 75

relativas à Semana do Município; ordenar e receber as correspondências; receber visitantes e público em geral; auxiliar o Secretário em atividades destinadas ao estudo, execução de pesquisas e projetos ligados ao turismo, objetivando o desenvolvimento do turismo e beneficiando a população; adotar as providências recomendadas pelo Secretário e/ou Prefeito Municipal; manter a organização rotineira da secretaria; acompanhamento e organização da Casa de Cultura, bem como dos eventos que lá ocorrerem; colaborar na execução de atividades relativas à conservação preventiva e manutenção dos bens do acervo do Museu Municipal; auxiliar na execução de atividades ao controle dos bens do acervo, tais como organização de fichários de cadastramento de peças; colaborar na montagem de exposições, elaborando listagens de acervo e auxiliando a execução de etiquetas explicativas; receber e acompanhar visitas, dando explicações sobre o conteúdo do acervo do museu, mostrando instalações e informando sobre serviços prestados pela entidade; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período de trabalho de 40 horas semanais;
- Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : CONTADOR

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 1. 4. 68. 12

SÍNTESE DOS DEVERES : Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Ser responsável por serviços de contabilidade, executar funções

contábeis complexas, planejar e executar atividades de âmbito da Contabilidade Municipal, dar pareceres em assuntos contábeis, coordenar as atividades inerentes à Contabilidade; Reunir informações para decisões em matéria de Contabilidade; Elaborar Planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade; Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes Orçamentários Patrimoniais e Financeiros; Fazer revisão de balanços; Efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens e valores do Município; Orientar ou coordenar os trabalhos de Contabilidade em repartições industriais ou qualquer outra que, por sua natureza tenha a necessidade de contabilidade própria; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do Município; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços em contabilidade; Estudar, sob aspecto contábil, a situação da Dívida Pública Municipal; Elaborar e por em execução normas para o Sistema de Arrecadação; Fiscalizar e dar parecer sobre a Contabilidade, Balanços e outros documentos das Autarquias Empresas do Município; Elaborar modelos que visem a modernizar os sistemas arrecadador e contábil do Município; Conhecimento da legislação aplicável; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- Horário : período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- Instrução: Curso Superior completo em Ciências Contábeis com Registro no CRC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 5 de 75

b) Idade mínima : 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : ENGENHEIRO CIVIL I

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 3. 4. 66. 12

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios, construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento da energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicos, eletrônicos e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

a) Instrução: Nível Superior.

b) Habilitação: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Órgão competente.

c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: OPERADOR DE BRITADOR

NÍVEL: Elementar

PADRÃO: 5

CÓDIGO: 3. 1. 65. 7

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquina de britar e similares, manejando seus comandos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades relativas a britagem de pedra; instalar e manejar máquinas dotadas de brocas de perfuração, nas frentes de pedreiras; tratar da manutenção de máquina, limpando-a e lubrificando-a, e efetuando pequenos reparos, para conservá-las em boas condições de funcionamento; operar uma máquina de britar, manejando seus comandos, com a finalidade de produzir paralelepípedos, pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; zelar pela conservação das máquinas, sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 44 horas semanais

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Instrução: nível de ensino fundamental incompleto.

b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : RESPONSÁVEL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 1. 4. 67. 12

SÍNTESE DOS DEVERES : Coordenar as ações de planejamento e gestão governativa, com especial atenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 6 de 75

ao controle gestão de convênios firmados pelo município com as demais esferas Federativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Atuar no controle e gestão de convênios firmados pelo município com as demais esferas Federativas; representar o município junto às instituições financeiras; efetuar as prestações de contas dos convênios junto aos órgãos competentes; estabelecer metas e propor medidas quando não cumpridas as metas de execução dos convênios; auxiliar na elaboração de projetos e prospecção de recursos junto a organismos do Governo da União e do Governo do Estado; auxiliar no acompanhamento da execução das metas e dos projetos, inclusive na prestação de contas, quando executados com recursos de outras esferas de governo; operar sistemas de elaboração e acompanhamento de convênios e de contratos de repasses de recursos oriundos de esferas governativas superiores; executar outras atividades e serviços do Governo Municipal quando solicitado; alimentar o sistema SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, ou outro que venha substituí-lo ou eventualmente seja criado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Horário : período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

a) Instrução: Ensino Superior Completo e respectivo registro no órgão competente

b) Idade mínima : 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : LICENCIADOR AMBIENTAL

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 5. 4. 63. 12

SÍNTESE DOS DEVERES: No âmbito municipal deverá realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados a diligência e certificados de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), que envolve licenciar instalações, ampliações

e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 7 de 75

a) Horário : período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Outras: contato com o público.

c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Curso superior em Biologia Bacharelado, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia, Geologia com Registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Idade mínima : 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : TESOUREIRO I

NÍVEL : Superior

PADRÃO : 12

CÓDIGO : 1. 4. 64. 12

SÍNTESE DOS DEVERES : Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques; Realizar autenticações mecânicas; Receber e entregar valores; Elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa; Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função; Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importância recebidas e pagas; Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais; Preencher e assinar cheques bancários, junto com o Prefeito ou com o secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado; Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores; Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; Conferir e rubricar livros; Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios

mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Horário : período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Outras: contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

a) Instrução: Ensino Superior Completo e respectivo registro no órgão de classe.

b) Idade mínima : 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO : Permanente de Cargos

CLASSE : AGENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

NÍVEL : Médio

PADRÃO : 9

CÓDIGO : 3. 3. 70. 9

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar atividades de operação, manutenção e conservação de redes de distribuição de água, máquinas, equipamentos e prédios em geral. Operar a condução do tratamento de água, esgoto e lixo, verificando a qualidade da água distribuída e dos efluentes, considerando os padrões estabelecidos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Operar estações de tratamento de água e/ou esgoto, poços, fontes e lixo; Efetuar análises, testes e exames em amostras; Coletar amostras de água e esgoto;

Preparar reativos, reagentes, amostras para análises e meios de cultura; Preencher boletins de resultados de análises e elaborar relatórios; Operar recalque; Participar como instrutor de programas de treinamento; Descarregar caminhões e armazenar produtos químicos no depósito; Controlar estoque e validade dos reativos e produtos químicos utilizados no tratamento; Encaminhar a solicitação de expurgo de rede; Analisar boletins, interpretando resultados analíticos; Cumprir programas de fiscalização direta nos sistemas de abastecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 8 de 75

de água e sistemas de tratamento de esgoto sanitário e efluentes; Participar de especificação de materiais e equipamentos destinados ao tratamento de água e/ou esgoto e lixo; Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; Exercer, quando lotado em unidades vinculadas que não possuam ETA's, nos postos de serviços, as atividades de todos os setores; Ligar e consertar rede e água e esgoto; Executar teste de vazão, montando e desmontando equipamentos de testes; Expurgar a rede;- Vistoriar ramais domiciliares e fazer croquis de rede; Interpretar e ler plantas de rede; Preencher boletins, relatando ocorrências e serviços executados; Colocar e retirar hidrômetros; Executar leitura, controle e cadastro de hidrômetros, entregar, conferir e substituir contas d'água e faturas; Executar a substituição de peças e assentamento de tubulações; Realizar testes de pitometria, instalando aparelhos, efetuando leituras, localizando vias de distribuição de água, registros e vazamentos; Examinar, consertar e testar mecanismos e partes componentes de hidrômetros, bem como proceder a sua montagem final; Operar grupo motor-bomba, substituir e regular gaxetas, trocar fusíveis do quadro de comando e limpar a câmara de captação; Carregar e descarregar veículos, transportar materiais, equipamentos e produtos químicos; Executar serviços de limpeza em geral e conservação de equipamentos; Efetuar a dosagem, testes de resistência, pintura e numeração dos tubos de cloro; Realizar, mediante orientação, a substituição das válvulas dos tubos e o envasilhamento de cloro auxiliar no controle do processo de fabricação de hipoclorito; Executar pequenos serviços de eletricidade, solda e mecânica; Efetuar pesquisa de vazamento; Confeccionar placas de sinalização; Executar serviços de pintura, alvenaria, carpintaria e ferraria; Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- Horário : período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- Outras: contato com o público.

- Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
- REQUISITOS PARA PROVIMENTO :
- Instrução: Ensino Médio Completo.
 - Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
 - Idade mínima : 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

NÍVEL: Principal

PADRÃO: 12

CÓDIGO: 1.4.62.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 9 de 75

dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instruções exigíveis: Curso Superior, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel Administração e Economia.

c) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação com registro no órgão de classe ou

conselho respectivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: RECURSOS HUMANOS

PADRÃO: 12

CÓDIGO: 1 .4. 61. 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o cargo que se destina a executar trabalhos de na área de Recursos Humanos.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e controlar a realização de escalas de trabalho dos servidores; fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual distribuídos aos servidores; fiscalizar o registro de ponto dos servidores municipais; receber atestados médicos e pedidos de férias, licenças e outros; fiscalizar o correto cumprimento da carga horária dos servidores, no sentido de evitar a realização de excessivas horas extras; fiscalizar no âmbito de sua competência, os possíveis casos de desvio de função; Elaborar folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, nomear e exonerar, manter organizado o cadastro dos servidores, elaborarem os processos de aposentadorias, responder relatórios solicitados pelo TCE, realizar sindicâncias internas fazer relatórios realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Horário : período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

a) Instruções exigíveis: Curso Superior Ciências Contábeis, Administração, Gestão em Recursos Humanos.

b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

c) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação com registro no órgão de classe ou conselho respectivo.

RECRUTAMENTO : Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 10 de 75

LEI MUNICIPAL N.º 2512/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1076/2005, altera nomenclatura e cria Secretarias na estrutura administrativa, define atribuições e dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 1076/2005, de 07 de março de 2005, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os serviços municipais de competência do Executivo, conforme sua natureza e especialização serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito.
- II – Secretaria Municipal de Administração.
- III – Secretaria Municipal da Fazenda.
- IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.
- V – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Serviços Públicos.
- VI – Secretaria Municipal de Saúde.
- VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.
- VIII – Secretaria Municipal de Turismo.
- IX – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- XI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Parágrafo Único – “Integram ainda, a organização administrativa do Município, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme dispuser a lei de criação respectiva ou com a Secretaria afim, todos os conselhos

municipais legalmente constituídos no município e os que vieram a ser constituídos.”

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Serviços Públicos, além das já existentes, terá as seguintes atribuições:

I - Superintender o saneamento municipais, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

II - Atender os interesses do município nos assuntos do saneamento básico;

III - Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

IV - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos;

V - Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;

VI - Promover o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do saneamento básico;

VII - Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e do material utilizado pela rede municipal de saneamento;

VIII - Promover a integração do sistema municipal de saneamento com a comunidade;

IX - Articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes, tendo por finalidade desenvolver o saneamento municipal;

X - planejar, operacionalizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à habitação, desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade urbana;

XI - planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e da regularização fundiária;

XII - atualizar permanentemente o Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

XIII - promover vistorias técnicas e fiscalizar obras e edificações, parcelamento do solo, publicidade e comércio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 11 de 75

aplicando notificações e embargando construções não regulares;

IXV - planejar, projetar e regulamentar a operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e bem assim promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e ciclistas, no âmbito da competência do Município;

XV - promover projetos e realizar ações paisagísticas voltadas ao embelezamento dos espaços públicos; entre outras atribuições.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, terá as seguintes atribuições:

I - Promover a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município.

II – Promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística.

III – Estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo.

IV – Estimular a iniciativa privada no sentido de qualificar-se permanentemente para bem atender o turista.

V – promover a realização de festividades de cunho artístico e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística.

VI - Fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, paradores e balneários para fins turísticos.

VII - Promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município.

VIII – Organizar o calendário festivo anual, com vistas ao turismo o ano inteiro, de acordo com as atividades do Município.

IX – Organizar o cadastro das entidades turísticas, folclóricas e culturais do Município.

X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terá as seguintes atribuições:

I – Colaborar na fiscalização das agressões ao

meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

II – Formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais;

III – Em conjunto com a União e o Estado, desenvolver ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente.

IV – Promover a educação ambiental em seus níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente.

V – Em conjunto com a União e o Estado, exigir estudo de impacto ambiental, para a operação de obras ou atividades que possam causar degradação ou transformação do meio ambiente, dando-se ampla publicidade ao mesmo.

VI – Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

VII – Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

VIII – Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

IX – Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

X – Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

XI – Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

XII – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, terá as seguintes atribuições:

I - Promover a execução de projetos voltados ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 12 de 75

desenvolvimento socioeconômico do Município;

II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;

III - Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;

IV - Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;

VII - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

VIII - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

IX - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;

X - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;

XI - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

XII - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

XIII - Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;

XIV - Acompanhar a participação do Município em ações no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual;

XVII - Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;

XVI - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 6º – Os dispositivos da Lei Municipal n 1076/2005, que não foram alterados pela presente, permanecem em pleno vigor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DE JANEIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Capelett Zarichta

Secretaria

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objeto a reorganização administrativa das secretarias municipais, para fins de otimizar o funcionamento da máquina pública, bem como, definir tarefas e atribuições destes órgãos administrativos.

A proposta da maneira como vem expressa no presente projeto de lei, é fruto da verificação do cotidiano das ações governamentais, ou seja, na experiência administrativa local, momento em que se pretende dar as secretarias que ora se modificam, maior efetividade nas suas ações, integrando áreas afins, e com melhor aproveitamento, inclusive, do corpo técnico e demais servidores vinculados a estas.

A modernização da organização administrativa e dos processos de gestão é também quase obrigação do gestor, de forma a dar maior eficiência aos trabalhos da Prefeitura Municipal e entregar melhores serviços aos nossos munícipes.

Com estas considerações, é que se pede aos senhores vereadores a aprovação da presente proposta de lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 13 de 75

Com respeito e consideração

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL N.º 2513/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 92/1990, e alterações posteriores.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei nº 92, de 04 de maio de 1990, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As normas gerais para realização de concurso serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º – Avaliação Psicológica, realizada por Profissional competente e registrado em Conselho de Classe, será uma etapa do Concurso Público, em caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º – Além das normas gerais, os concursos serão regidos por instruções especiais, que deverão ser expedidas pelo órgão competente, com ampla publicidade”

Art. 2º – Os dispositivos da Lei Municipal nº 92/1990 e suas alterações, que não foram alterados pela presente lei, permanecem vigentes e são considerados como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

LEI MUNICIPAL N.º 2514/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Cria isenção de cobrança de pagamento de Transporte Escolar no âmbito do Município e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão isento do pagamento de tarifa referente aos serviços de transporte escolar prestado diretamente pelo Município aos usuários estudantes da Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes, localizada na sede do Município, os que frequentam a Pré-escola, o Jardim, a Creche no Município

Art. 2º - As demais cobranças e valores fixados no Decreto Municipal nº 2.660 de 05 de Janeiro de 2018 e suas eventuais alterações, que estabelece valor para o pagamento pelos usuários do transporte escolar, permanece válido para todos os efeitos legais;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 14 de 75

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2515/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Renovar o Convênio com o Hospital Beneficente São Leonardo e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio existente com o Hospital Beneficente São Leonardo, entidade sem fins lucrativos, situado neste Município de Três Arroios

Art. 2º. O Hospital Beneficente São Leonardo, deverá ser inserido na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando referência à atenção primária e a garantia da atenção integral à saúde prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem e, especialmente:

I - Manter estrutura de Urgência/Emergência com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequada de maneira a ser o primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento do sistema Municipal;

II - Manter atendimento de Urgência com acompanhamento até vinte e quatro (24) horas;

III - Atendimento Ambulatorial, tais como eletrocardiograma, administração de medicamentos, excisão de lesão e/ou sutura, retirada de corpo estranho, entre outros;

IV - Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal nas seguintes atividades visando:

a) Diminuição de internações sensíveis a Atenção

Básica conforme Portaria SAS nº 221 de 17 de abril de 2008;

b) Dar suporte a Atenção Básica em atividades que visem a redução da mortalidade prematura entre 30 a 69 anos, pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não Transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias)

c) Realizar, e ou, comunicar ao órgão competente por meio de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

d) Definir ao menos 03 (três) atividades contempladas na Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares no SUS a serem desenvolvidas no município;

e) Desenvolver Ações que visem o aumento no número de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos.

V - Desenvolver ações que visem reduzir o risco de doenças Cardiovasculares;

Art. 3º - Como contraprestação pecuniária, o Município repassará ao Conveniado Hospital Beneficente São Leonardo, o valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo considerados o justo e suficiente a cobrir todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, divididos da seguinte forma:

I - Manter estrutura de Urgência/Emergência com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequada de maneira a ser o primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento do sistema Municipal - R\$ 43.721,60 (quarenta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

II - Manter atendimento de Urgência com acompanhamento até vinte e quatro (24) horas - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

III - Atendimento Ambulatorial, tais como eletrocardiograma, administração de medicamentos, excisão de lesão e/ou sutura, retirada de corpo estranho, entre outros- R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)

IV - Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal nas seguintes atividades visando - R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 15 de 75

12.568,40 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

V - Desenvolver ações que visem reduzir o risco de doenças Cardiovasculares - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 1º - Considerando de que o Município aderiu ao Cofinanciamento Estadual para estabelecimentos de saúde conforme Portaria SES/RS nº064/2.018 o valor de adesão ao PADU será, a partir de 2019, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) via repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em caso de não repasse pelo órgão Estadual do valor consignado, o Município descontará o valor respectivo dos repasses mensais ao Hospital Conveniado;

§2º - Os serviços aqui mencionados seguem expressamente o contido na minuta do respectivo Convênio, a qual é considerada como parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 4º. O convênio que ora se autoriza terá validade e vigência a contar de 1º de janeiro de 2019 a 31 dezembro de 2019, podendo ser aditivado mediante termo próprio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.10.302.0125.2085 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3350.43 – Subvenções Sociais

05.03.10.302.0125.2057 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

05.03.10.302.0125.2056 – PLANTÃO MÉDICO

3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária nova autorização legislativa visando a renovação do convenio com o Hospital Comunitário São Leonardo, em razão de algumas alterações no convenio e peculiaridades, especialmente da origem de recursos.

Consoante já consta no corpo da Lei, o Município aderiu ao Cofinanciamento Estadual para estabelecimentos de saúde, conforme Portaria SES/RS nº064/2.018, adesão ao PADU será, cujo valor, a partir de 2019, será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, via repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Assim, consta expressamente no texto em análise, que em caso de não repasse pelo órgão Estadual do valor consignado, o Município poderá descontar, ou não repassar ao Hospital, o valor não recebido, sem prejuízo dos atendimentos básicos e obrigatórios conforme constitucionalmente previsto para a esfera local.

Em relação aos valores além da já citada adesão via PADU, os mesmos foram reajustados com base no IPCA, conforme consta inclusive da contratação anterior, que previu a adoção de tal índice como correção dos valores dos serviços conveniados.

Diante da presente justificativa, se pede especial atenção aos senhores vereadores no entendimento da proposta e aprovação do presente projeto de Lei.

Com respeito e consideração,

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

O presente Termo de Convênio que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade homônima, RS, sito a Rua João Zahner, nº 155, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.453.810/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, brasileiro, residente e domiciliado em Três Arroios, denominado simplesmente MUNICÍPIO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 16 de 75

e, do outro lado o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LEONARDO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Três Arroios, na Rua Frederico Lorracher, nº 62, inscrito no CGC/MF nº 89.428.809/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROQUE INÁCIO KLEIN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado simplesmente HOSPITAL, conforme autorização mediante Lei Municipal n.º 2507 /2019, de 04 /02/2019, demais autorizações posteriores e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a implantação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência realizados nas dependências do HOSPITAL, o atendimento médico-hospitalar a pacientes internados, visando à redução da utilização de AIHs, em pacientes de curta permanência com a preservação das mesmas para pacientes com enfermidades mais graves e que exijam maiores gastos médico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES SUBVENCIONADOS.

A título de contraprestação dos serviços prestados pelo HOSPITAL, definidos na cláusula primeira e parágrafos, o MUNICÍPIO repassará mensalmente, ao HOSPITAL, a importância de até R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, destinada a suportar as despesas decorrentes da aplicação deste Convênio, sendo que I - Manter estrutura de Urgência/Emergência com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequada de maneira a ser o primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento do sistema Municipal - R\$ 43.721,60 (quarenta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) II – Manter atendimento de Urgência com acompanhamento até vinte e quatro (24) horas – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); III - Atendimento Ambulatorial, tais como eletrocardiograma, administração de medicamentos, excisão de lesão e/ou sutura, retirada de corpo estranho, entre outros- R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais); IV - Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal nas seguintes atividades visando – R\$ 12.568,40 (doze mil quinhentos e sessenta

e oito reais e quarenta centavos) e V - Desenvolver ações que visem reduzir o risco de doenças Cardiovasculares - R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

§1º - Considerando que o Município aderiu ao Cofinanciamento Estadual para estabelecimentos de saúde, conforme Portaria SES/RS nº064/2.018, adesão ao PADU será, cujo valor, a partir de 2019 será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais via repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Assim, em caso de não repasse pelo órgão Estadual do valor consignado, o Município poderá descontar do valor aqui acordado o valor não recebido da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo dos atendimentos básicos e obrigatórios conforme constitucionalmente previsto para a esfera local.

§ 2º – O valor estipulado no caput não sofrerá qualquer espécie de reajuste no período de doze meses.

§ 3º - Para execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o Município repassará mensalmente, o valor descrito no caput, que será utilizado para pagamento dos seguintes itens:

I - Manter estrutura de Urgência/Emergência com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequada de maneira a ser o primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento do sistema Municipal;

II – Manter atendimento de Urgência com acompanhamento até vinte e quatro (24) horas;

III - Atendimento Ambulatorial, tais como eletrocardiograma, administração de medicamentos, excisão de lesão e/ou sutura, retirada de corpo estranho, entre outros;

IV - Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal nas seguintes atividades visando:

a) Diminuição de internações sensíveis a Atenção Básica conforme Portaria SAS nº 221 de 17 de abril de 2008;

b) Dar suporte a Atenção Básica em atividades que visem a redução da mortalidade prematura entre 30 a 69 anos, pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não Transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 17 de 75

c) Realizar, e ou, comunicar ao órgão competente por meio de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

d) Definir ao menos 03 (três) atividades contempladas na Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares no SUS a serem desenvolvidas no município;

e) Desenvolver Ações que visem o aumento no número de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos.

V - Desenvolver ações que visem reduzir o risco de doenças Cardiovasculares;

§ 4º - A prestação de contas referente às Internações Hospitalares, do Convênio mantido com o Município, deverá ser instruída com os seguintes dados:

- Demonstrativo econômico contendo: nome do paciente, idade, número do quarto e leito, data e horário da internação, data e horário da alta, relação de Materiais e Medicamentos, com seus respectivos valores, que deverão ser extraídos do Guia Farmacêutico Brasileiro (Brasíndice) ou do guia de Farmácia onde no final do mesmo deverá constar, carimbo com declaração do médico assistente que os materiais e medicamentos realmente foram utilizados no tratamento do paciente; b) Carimbo e assinatura do Responsável pelo HOSPITAL;

c) Solicitação de internação hospitalar com os seguintes dados: nome do paciente, idade, número do quarto e leito, data da internação, horário da internação, tratamento proposto, assinatura e carimbo do Médico, data da alta, horário da alta, assinatura e carimbo do Médico, autorização da internação hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde, declaração do paciente onde consta à data e horário da baixa e data e horário da alta, assinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a realização dos atendimentos de que trata a cláusula primeira, o HOSPITAL, visando o bom desempenho das atividades previstas neste Convênio, disponibilizará suas dependências, aparelhagens, equipamentos e pessoal credenciado para os serviços inerentes às necessidades, além de estar devidamente

inscrito nos respectivos Conselhos e de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Este Convênio terá a vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA.

Qualquer das partes poderá denunciar a qualquer tempo este Convênio, desde que comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O HOSPITAL deverá apresentar, quadrimestralmente, a prestação de contas dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, que liberará o repasse dos valores após aprovação prévia dos mesmos por preposto indicado, o qual deverá confirmar a efetiva aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE SUSPENSÃO DO REPASSE

O MUNICÍPIO poderá suspender os repasses dos valores mensais, sempre que o HOSPITAL deixar de apresentar a prestação de contas tipificada na cláusula sexta, ou na hipótese da mesma não ser aprovada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo Único - Constituirá motivo para suspensão do repasse dos valores, pelo Município:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município;

b) Quando houver desvio de finalidade na aplicação de recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio, ou o inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas conveniadas básicas;

c) Quando o Hospital deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 18 de 75

OBRIGAÇÕES.

I – Dos Direitos:

Constitui direito do Município:

a) Receber o objeto deste Convênio nas condições avançadas.

b) Indicar servidor vinculado a Administração Municipal para que acompanhe, quando necessário, a gestão administrativa do HOSPITAL, tendo pleno acesso às instalações físicas, documentos contábeis, contratos, entre outros que eventualmente entenda necessários para a perfeita compreensão e transparência da administração, sempre no sentido e espírito colaborativo de cumprir os objetivos do HOSPITAL e a forma mais eficiente de aplicação dos recursos públicos destinados à Instituição pelo MUNICÍPIO.

c) Sugerir, a partir de relatórios recebidos e elaborados pelo servidor designado, alterações de rotinas e procedimentos administrativos que levem a maior eficiência da gestão hospitalar, sempre respeitando os objetivos e características da Instituição Hospitalar.

Constitui direito do Hospital:

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

b) Receber cópias dos relatórios e sugestões exaradas pelo servidor do Município que eventualmente atuará como suporte da administração do HOSPITAL, podendo sobre tais conclusões se manifestar aduzindo seu posicionamento, justificadamente;

c) Receber o combustível necessário a manter o funcionamento do gerador de energia instalado nas dependências do HOSPITAL, sempre que solicitar sem qualquer custo ou ônus ao Hospital.

II – Das Obrigações:

Constitui obrigação do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado na cláusula segunda, sem qualquer outro acréscimo, a qualquer título.

b) Fornecer combustível necessário ao abastecimento do gerador de energia do Hospital, sem qualquer custo e/ou ônus ao HOSPITAL.

c) Indicar servidor com conhecimento na área de gestão administrativa e de recursos aplicados à saúde para que acompanhe a administração do HOSPITAL, conforme consta na Cláusula Oitava, I, deste instrumento.

d) Fornecer, quando necessário e a requerimento da Administração do HOSPITAL, para serviços eventuais, profissionais do seu quadro de servidores, para realização de pequenos reparos e/ou manutenção nas instalações do HOSPITAL, tais como, pedreiros, auxiliares, eletricitistas.

Constituem obrigações do Hospital:

a) Prestar os serviços na forma ajustada.

b) Manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, tanto do HOSPITAL como dos profissionais.

c) Apresentar, durante a execução do Convênio, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Convênio.

e) Permitir o ingresso de servidor indicado pelo Município para auxiliar e eventualmente auditar os procedimentos administrativos, franqueando-lhe acesso a todo o tipo de documentos quando requisitado, para que desenvolva com eficiência seu trabalho, com exceção daqueles que tenham, por determinação legal, sigilo, tais como prontuários e/ou dados pessoais de pacientes.

f) A título de contraprestação em razão do gasto com combustível para o gerador de energia compromete-se o HOSPITAL a proporcionar energia para a Unidade Básica de Saúde, bem como deverá manter a refrigeração dos equipamentos em que serão depositados as vacinas para uso em campanhas para a população local. Ainda, a energia do gerador poderá ser usada para manter o funcionamento da bomba de recalque de água do poço artesiano local que atende o abastecimento da rede urbana municipal.

§ 1º – O Hospital é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 19 de 75

a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.

§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14, da Lei 8.078/90.

§ 4º - O HOSPITAL assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados em decorrência do presente Convênio, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal, fiscal e de habilitação profissional.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte orçamentária:

05.03.10.302.0125.2085 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3350.43 – Subvenções Sociais

05.03.10.302.0125.2057 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

05.03.10.302.0125.2056 – PLANTÃO MÉDICO

3350.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Para o caso de inexecução do presente Convênio, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, usando-se como parâmetro o que preceituam os incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente Termo e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2.019, para todos os fins de direito.

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor de forma.

Três Arroios, aos 04 dias de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LEONARDO

ROQUE INÁCIO KLEIN

PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2516/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a Revisão Geral Incidente na Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual e geral incidente na remuneração dos servidores municipais estatutários, celetistas, aqueles do quadro especial em extinção, cargos em comissão, funções gratificadas e conselheiros tutelares, o percentual de 4 % (Quatro por cento), a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

§ 1º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para o Jeton referente aos membros do Controle Interno, constante no art. 1º e §§, da Lei Municipal Nº 840/2002, de 22 de julho de 2002, e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 20 de 75

§ 2º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal para os membros da Comissão de Licitações, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.382, de 23 de abril de 2007, e suas alterações posteriores.

§ 3º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal para o Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município, constante nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.724/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores.

§ 4º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal do pregoeiro, constante no art. 2º da Lei Municipal Nº 1.952/2011, de 16 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

§ 5º - Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para a gratificação de sobreaviso que consta na Lei Municipal nº 2097/2013, de 20 de maio 2013.

Art. 2º. Fica concedida a revisão geral incidente sobre os proventos de aposentadoria, benefícios estes concedidos por paridade, aos servidores inativos do Município, no percentual de 4 % (Quatro por cento), a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Fica concedido o reajuste geral incidente sobre os proventos de aposentadoria, benefícios estes concedidos pelo valor real, aos servidores inativos do Município, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018..

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2517/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza repassar recursos visando a campanha para aumento da arrecadação tributária do Município, valorizando e incentivando a agricultura, comércio e indústria locais, mediante campanha de conscientização de emissão de notas fiscais, autoriza premiação, aponta recurso, autoriza convênio – TROCA DE NOTAS CONSCIENTE 2019 - e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Três Arroios autorizado a conveniar com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACCITA para a realização, a nível Municipal, de campanha com o objetivo de aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual e aumentar o percentual de arrecadação própria em relação ao volume total da receita, mediante campanha de incentivo aos contribuintes e comércio local com a emissão de notas fiscais.

Parágrafo único – A entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos bem como de suas obrigações assumidas, em até trinta (60) dias a contar do final da campanha, nos termos do Convênio a ser firmado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 21 de 75

conforme minuta que segue em anexo e passa a ser parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 2º - A campanha que trata esta Lei consiste em premiar os produtores rurais bem como todos os demais consumidores no âmbito do Município.

Art. 3º - Para fins da presente Lei serão consideradas as notas de venda dos produtores rurais cujos valores somados sejam iguais ou superiores a R\$1.000,00 (mil reais) para ter direito a uma (01) cautela. Para notas fiscais do comércio, indústria e prestação de serviços, os valores somados deverão ser iguais ou superiores a R\$200,00 (duzentos reais), para dar direito a uma cautela.

Parágrafo Primeiro: Serão distribuídas no máximo 10 (dez) cautelas por nota fiscal de talão de produtor e também para Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo – Apenas pessoas físicas terão direito a troca das cautelas e, por consequência, participar do sorteio da premiação.

Art. 4º - As cautelas serão distribuídas no comércio baseado no faturamento de cada Empresa e as notas de talão de produtor serão trocadas junto ao Prédio da Biblioteca Pública Municipal, sita a Praça Augusto Kops de Três Arroios – ACCITA, cujas quantidades deverão obedecer aos valores constantes no art. 3º da presente Lei, ou seja, mediante emissão de Notas Fiscais ou apresentação de Talão de Produtor com as respectivas Notas Fiscais de Venda, devendo ser relativos ao período 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º - As cautelas deverão ser confeccionadas com numeração iniciando-se em 00001 até 999.999. O controle da distribuição deverá ser feita pelo Município mediante designação de servidor e/ou preposto para a tarefa, nos termos da regulamentação a ser expedida.

Art. 6º - A data de premiação e sistema de sorteio será definida pela Associação Comercial e Industrial de Três Arroios – ACCITA, através de regulamento específico para esta promoção, que deverá estar exposto junto às empresas participantes e dar ampla divulgação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil

reais) para a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Três Arroios – ACCITA, conforme previsões constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento para o Exercício corrente, que deverão ser utilizados para a aquisição dos prêmios a serem sorteados e outras despesas decorrentes da promoção, entre as quais a organização e a realização da promoção, respeitado o contrato firmado, conforme minuta anexo a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretar

TERMO DE CONVÊNIO

TROCA NOTAS 2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.453.810/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Lírio Antônio Zarichta, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Bergamin, nº 487, Município de Três Arroios, RS, inscrito no CPF do MF sob nº 307.917.400-30, neste ato denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACCITA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.432.627/0001-72, com sede nesta cidade de Três Arroios, RS, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor IORES SERGIO RUECKERT, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Irmã Maluche, nº36 e domiciliado, nesta cidade de Três Arroios, RS, inscrito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 22 de 75

no CPF sob o nº 60519533968, doravante denominada simplesmente de ACCITA, tem entre si conveniado o que dispõe e autoriza a Lei Municipal nº 2509/2019 de 04 de fevereiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do MUNICÍPIO à ACCITA destinados a aquisição dos prêmios e outras despesas da Campanha Troca de Notas Consciente 2019, a ser desenvolvida neste Município no exercício de 2019, contemplando a aquisição dos prêmios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO concederá auxílio financeiro no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, para a aquisição de prêmios, e outras despesas que não seja a confecção de cautelas e material de divulgação, esta de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ACCITA deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias depois de efetuada a aquisição dos prêmios, mediante a apresentação de documentos e comprovantes fiscais hábeis.

CLÁUSULA QUARTA

O valor financeiro aqui definido para consecução do objeto do presente convênio correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar da sua assinatura até a realização do sorteio dos prêmios da Campanha Troca Notas 2019.

CLÁUSULA SEXTA

Rege o presente convênio e as relações dele decorrentes, a Lei 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o

presente, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

.Três Arroios, RS, 04 de fevereiro de 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal de Três Arroios

P/ MUNICÍPIO.

IORES SERGIO RUECKERT,

Presidente da ACITA.

P/ ACITA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 23 de 75

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: REALIZAÇÃO DA CAMPANHA TROCA NOTAS - 2019.

AÇÃO: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ACITA PARA
AQUISIÇÃO DE PRÊMIO À CAMPANHA TROCA NOTAS 2019

I – DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES EXECUTOR/PROPONENTE			
1. Agente Executor/Proponente:			
Nome da Entidade		CGC/CNPJ	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS – ACITA		nº 04.432.627/0001-72	
Endereço (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)			
Av. Felipe Kops 131, TRÊS ARROIOS, RS – CEP 99725-000.			
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede da Entidade			
(54) 3526 1301			
N.º da Conta Corrente	Cód. do Banco	N.º da Agência	Praça de Pagamento
	BANRISUL	0953	Três Arroios
2. Representante da Entidade Executora:			
Nome		CPF	
IORES SERGIO RUECKERT		60519533968	
Endereço do Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)			
Rua Irmã Maluche, 36, Três Arroios, RS – 99725-000			
II - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
1. Programa/Ação/Modalidade			
REALIZAÇÃO DA CAMPANHA TROCA NOTAS 2019, MEDIANTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 24 de 75

2. Identificação do objeto (*Descrever todas as ações a serem desenvolvidas, conforme o caso*):

A ACCITA em conjunto com o Município, desenvolverá a Campanha Troca Notas 2019, que tem como objetivo conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciando ao Município um aumento na participação da arrecadação estadual; promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal; e premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, conforme irá ser regulamentado, emitidos no ano civil de vigência desta campanha.

3. Prazo de execução: Exercício de 2019.

4. Valores:

1. Valor total solicitado ao Município de até : R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados para aquisição de prêmios, confecção de material de divulgação e cautelas para distribuição.

5. Justificativa da proposição

(*Descrever o porquê da proposição*).

O PROGRAMA TROCA NOTAS 2019, justifica-se pela necessidade de apoiar e estimular os setores produtivos do município, através da instituição da educação fiscal e a participação social, com o conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e a melhoria na arrecadação tributos, maior retorno do ICMS e estímulo a o desenvolvimento industrial, comercial e de prestações de serviços e agropecuário do município de Três Arroios, RS.

Através do repasse de recursos públicos, na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ACCITA adquirirá a premiação para o sorteio da CAMPANHA TROCA NOTAS 2019. Além deste valor para premiação a ACCITA buscará junto às empresas e agencias bancárias parceiras da Associação o patrocínio de vales-compras e vales-poupança para serem sorteados ao término da campanha.

6. Dados da população a ser beneficiada pelo projeto (*quantificar*):

Toda população de Três Arroios e região, que realizar suas compras no comércio local, pois através da troca das notas ou cupons fiscais concorrerão a vários prêmios, que serão adquiridos e patrocinados pelo Município e empresas.

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 25 de 75

1. Concedente (Município)

O Município repassará à ACCITA, em parcela única, o valor de até R\$ 10.000,00. (dez mil reais).

IV - ASSINATURA DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA/PROPONENTE

Três Arroios, RS, 24 de janeiro de 2019.

Nome do Representante do Agente Executor:

IORES SERGIO RUECKERT

Cargo: Presidente da ACCITA.

Ao Exmo. Sr.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

TRÊS ARROIOS – RS

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS – ACITA, vem por meio de este expediente REQUERER à Prefeitura Municipal de Três Arroios, o repasse de auxílio financeiro, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a aquisição dos prêmios para a Campanha Troca Notas 2019, e confecção de cautelas e material de divulgação, a ser desenvolvida no Município de Três Arroios neste ano de 2019, numa parceria entre Prefeitura Municipal e ACCITA, a qual tem por objetivo conscientizar os contribuintes, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação da arrecadação estadual; promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal; premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, entre outros.

**NESTES TERMOS,
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.**

Três Arroios, RS, 24 janeiro de 2019.

IORES SERGIO RUECKERT

Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 26 de 75

LEI MUNICIPAL Nº 2518/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para os Senhores ADEMAR JOSÉ BASSO e ALECIR BASSO, ALTAIR MOTTER e NEIVO A. GEHLEN - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de escavação e Terraplanagem para os produtores rurais ADEMAR JOSÉ BASSO e ALECIR BASSO, ALTAIR MOTTER e NEIVO A. GEHLEN, Granja de Suínos BASSO, localizada na Linha Anchieta, Altair Motter, incentivo suinocultura terminação, localizado na Linha Lageado Leão, Neivo A. Gehlen, incentivo a bovinocultura de leite, localizado na Linha Acampamento todas no Município de Três Arroios/RS, sendo:

- Até 70 (setenta) horas/máquina para o produtor rural Ademar José Basso e Alecir Basso;
- Até 90 (noventa) horas para o Senhor Altair Motter, e 10 tubos de 40;
- Até 35 (trinta) e cinco horas para Neivo Gelhen;

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, no Município de Três Arroios e ou contratadas.

Parágrafo Segundo - Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º - Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo Único – Eventual uso desconforme dos serviços recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo aos serviços recebidos na forma de incentivo, com valores de mercado correntes, acrescidos de correção monetária e multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir a correta aplicação dos incentivos concedidos pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2519/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a Revisão Geral Incidente no Subsídio dos Secretários Municipais e Dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral incidente nos subsídios dos Secretários Municipais de Três Arroios, no percentual de 4 % (quatro por cento), a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 27 de 75

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Cumpra-se

Registra-se e Publica-se

Em data supra

Ana Capelett Zarichta

Secretária

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2520/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a revisão geral incidente no subsídio dos Servidores da Câmara Municipal de Três Arroios e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio dos Servidores da Câmara Municipal de Três Arroios, no percentual de 4% (quatro por cento), a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Determina a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Três Arroios e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito Municipal de Três Arroios, no percentual de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), correspondente a variação do IPCA referente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – A mesma revisão será concedida ao Vice-Prefeito.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 28 de 75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

ARROIOS/RS, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2522/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Três Arroios e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito Municipal de Três Arroios, no percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), correspondente a variação do IPCA referente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – A mesma revisão será concedida ao Vice-Prefeito.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS

LEI MUNICIPAL Nº 2523/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a revisão geral incidente no subsídio dos Vereadores de Três Arroios e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Três Arroios, no percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), correspondente a variação do IPCA referente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único- A mesma revisão será concedida ao Presidente da Câmara.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 29 de 75

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2524/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“Institui Turma Volante Municipal, Estabelece Gratificação a Seus Integrantes e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal, que desempenhará a função de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Três Arroios/RS, com vistas à implementação do Programa de Integração Tributária – PIT, nos termos do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul – FAMURS, com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará suas funções de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente de:

- I – Comunicação de Verificação de Entradas – CVE;
- II – Comunicação de Verificação de Saídas – CVS;
- III – Comunicação de Verificação de Trânsito – CVT;
- IV – Comunicação de Verificação de Passagem – CVP.

Art. 3º A Turma Volante Municipal deverá, em suas funções de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e está autorizada a solicitar acompanhamento da Brigada Militar em suas operações, conforme o cronograma que fixar.

Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por servidores públicos municipais que estejam designados

por Portaria Municipal para desempenharem as funções de fiscalização do Programa de Integração Tributária (PIT).

Parágrafo único: Os servidores que integrem a Turma Volante Municipal estão sujeitos a desempenhar tais funções fora do expediente normal de trabalho, inclusive à noite, aos sábados, domingos ou feriados, obedecendo aos dispositivos previstos no Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação financeira aos servidores municipais integrantes da Turma Volante Municipal, que será paga por ocasião do recebimento do repasse.

§1º O valor total da gratificação (corresponde a 50% (cinquenta por cento) será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores designados, valor a ser destacado do benefício repassado ao município, através do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a FAMURS e o Município de Três Arroios/RS, e será pago por ocasião do recebimento do repasse do Estado.

§2º O valor da gratificação financeira descrita no caput deste artigo é de caráter indenizatório e não será objeto de incorporação à remuneração ou proventos de qualquer natureza, não sendo computada para efeitos de qualquer vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber.

§3º O pagamento da gratificação aos servidores da Turma Volante Municipal fica condicionado à realização de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês, nos termos do item 5.4.1, da IN RE 066/2016, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º Os servidores integrantes da Turma Volante Municipal encaminharão mensalmente ao Secretário de Administração e Fazenda relatório contendo planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas por dia de trabalho realizado com as seguintes informações mínimas:

- I – servidores que participaram;
- II - registro através do site da Receita Estadual comprovando a realização dos serviços previstos nos incisos I a IV do art. 2º da presente Lei;
- III - informações mínimas dos veículos fiscalizados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 30 de 75

como placa, modelo e condutor, no caso de expedição de CVT;

IV- horário inicial e final das ações de fiscalização nos dias realizados.

Parágrafo único: Complementarmente aos relatórios próprios, a pontuação atingida será medida semestralmente, na prestação de contas do PIT, tendo como base a ação V – Programa de Combate a Sonegação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei decorrerão de dotação orçamentária própria.

Art. 8º O Programa de Integração Tributária constitui atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito de caráter permanente, exercido pela Turma Volante Municipal e a participação de servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DE MARÇO DE 2019.

Lírio Zarichta

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2525/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: Autoriza a aquisição e aplicação de Doses de Vacinas e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 1881/2011, de 23/05/2011, e Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e aplicar até 1.500 (mil e quinhentas) doses de vacina, e equipamentos necessários para a execução do Programa de combate a Brucelose Bovina.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária:

08.001.20.602.0112.2026 – MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO BOVINA E SUÍNA

3390.32 - Material, Bem ou Serviço P/ distribuição gratuita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2526/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 31 de 75

cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	0502	Outras Despesas com Saúde	
3769	10.302.0125.2056.0000	PLANTÃO MÉDICO
		R\$ 300.000,00
3.3.50.43.99		OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
3770	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas R\$ 5.000,00
3.1.90.94.99		DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	
3771	26.782.0104.1015.0000	Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos R\$ 10.000,00
3.1.90.13.99		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
274	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas R\$ -5.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
1351	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas R\$ -10.000,00
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Art. 3º - Também servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, o Excesso de Arrecadação no vínculo:

4230 – Apoio a Rede Hospitalar/ Hospitais Públicos Municipais R\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2527/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 1881/2011, de 23/05/2011, e Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado operação contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE REAIS), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento a ser contratado pelo Município de Três Arroios/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, supra, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 32 de 75

o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de Três Arroios não efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2528/2019, DE 08 DE ABRIL 2019.

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para os Senhor RUBENS CARLOS ROMANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de escavação e Terraplanagem para o Senhor RUBENS CARLOS ROMANI, empresa Fábrica de Móveis e esquadrias de madeira, sito a Rua Germânica nº201, Três Arroios/RS.

d) Até 90 (noventa) horas/máquina

e) Até 50 (cinquenta) tubos de 40 cm;

f) Até 50 (cinquenta) m³ de brita do britador da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, no Município de Três Arroios e ou contratadas.

Parágrafo Segundo - Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º - Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo Único – Eventual uso desconforme dos serviços recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo aos serviços recebidos na forma de incentivo, com valores de mercado correntes, acrescidos de correção monetária e multa de 20% (vinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 33 de 75

por cento) incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir a correta aplicação dos incentivos concedidos pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, OITO DIAS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa auxiliar a empresa que necessita se adequar as exigências de clientes que participam do Programa de Qualidade – ISSO-9001, sob pena de perder clientela e conseqüentemente diminuir seu faturamento. Entre as exigências está a qualidade e facilidade de acesso a logística de veículos no carregamento e descarregamento de mercadorias, sendo que a empresa sofrerá ainda vistorias de setores competentes que avaliarão tais condições.

Trata-se de uma empresa consolidada que existe em nosso município a mais de 25 anos, sempre gerando empregos diretos e indiretos.

Verifica-se também, que a estimativa de investimento é de R\$ 180.000,00, quando a do faturamento é de R\$ 850.000,00, valor este que de diversas formas retornará para o município, sendo no comércio e ou na arrecadação de impostos.

Assim, pelo interesse e finalidade pública de tal projeto, pedimos aos senhores vereadores a sua apreciação e aprovação com a urgência devida.

Com respeito e consideração

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2529/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação 1.085 – Academia ao Ar Livre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS
3782	10.301.0138.1085.0000	Academia ao Ar Livre
		R\$ 8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS
3644	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial
		R\$ -8.000,00
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 34 de 75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL N.º 2530/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação a Lei Municipal nº 2168/2014, de 24 de março de 2014 e suas alterações e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subsídio ao transporte escolar para alunos de Três Arroios que estudam no período diurno em Erechim e Getúlio Vargas, desde que cumpridas as seguintes condições:

- Os alunos deverão se cadastrar na Prefeitura de Três Arroios, junto a Secretaria Municipal de Educação;
- Comprovar estar o aluno matriculado junto a Escola, Universidade, cursos preparatórios, profissionalizantes, técnicos ou similares, desde que não sejam oferecidos no Município;
- Frequentar regularmente a Escola ou a Universidade;
- Apresentar certificado de frequência exarado pela Escola ou Universidade de Erechim e ou Getúlio Vargas RS, semestralmente;

Art. 2º - O Município subsidiará conforme mencionada no art. 1º desta Lei, em parcelas mensais de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), mediante o cumprimento das normas estabelecidas e diante da apresentação da respectiva nota fiscal até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por parte da Empresa de transporte, acompanhada das respectivas negativas do INSS, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e autorizações exigidas para tal tipo de

transporte;

Parágrafo Único – O transportador será selecionado como sendo de livre escolha dos alunos, não tendo o Município qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre os serviços.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido nos artigos anteriores acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades.

Art. 4º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade, administrativa, civil, penal ou trabalhista pelo transporte, cuja transportadora será livremente escolhida e orientada pelos alunos, bem como responsáveis em todos os sentidos.

Art. 5º - O valor referido na presente Lei não tem relação com o número de alunos a serem transportados, eis que é fixo.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado conforme consta no artigo 2º desta Lei, deverá ser reajustado, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

Art. 6º - A presente Lei tem eficácia a partir de fevereiro de 2019, vigendo durante o período em que efetivamente for prestado os serviços de transporte dos alunos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.12.362.0116.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01.12.364.0116.2031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01.12.366.0121.2099 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 15 de fevereiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 35 de 75

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS
ARROIOS/RS AO OITO DIA DO MÊS DE ABRIL DE
2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 36 de 75

Decretos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2753/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 51.274,83 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos reais), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.274,83 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos reais) em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	02	01	Gabinete do Prefeito		
		12	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		14	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda		
		2672	04.123.0005.2009.0000	Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria	300,00
			4.4.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
		188	12.365.0120.2033.0000	Merenda Escolar para a Escola Infantil	830,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		174	12.361.0121.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar	2.610,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		3762	12.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 011082
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		190	13.392.0122.2044.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		3761	13.122.0122.2101.0000	Museu Municipal e Casa da Cultura	4.234,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 011113
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
		2959	12.365.0140.2097.0000	Merenda para a Creche	600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 37 de 75



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010001
	01	FONTE DE RECURSO			
	001 001	RECURSOS			
00	08	01	Agricultura e Pecuária		
	245	20.122.0008.2021.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura	499,03	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
	278	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	8.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	11	03	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
	2879	22.661.0136.1036.0000	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial	9.760,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	12	01	Fundo Mun. de Assistencia Social		
	2852	08.122.0011.2071.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	500,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0 011088
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
	74	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	92	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos	2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
	1335	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos	500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	83	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	1.341,80	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	02	Outras Despesas com Saúde		
	133	10.305.0129.2065.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	1.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 014502
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00 02 01 Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 38 de 75

7	04.122.0002.1002.0000	Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	-800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

2150	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
3758	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	-5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
00 07 01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
191	13.392.0122.2044.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
1362	12.361.0121.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar	-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
3029	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos	-1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
3687	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos	-5.000,00
	3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
00 08 01	Agricultura e Pecuária		
243	20.122.0008.2021.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura	-499,03
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
00 09 02	Serviços Urbanos		
269	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
298	15.452.0101.2012.0000	Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
305	25.752.0103.2013.0000	Manutenção da Iluminação Pública	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
00 12 01	Fundo Mun. de Assistência Social		
144	08.122.0011.2071.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 011088
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 39 de 75

03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS			
	73		10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde		-1.341,80
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 010040
			01	FUNTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

	75		10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde		-100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010040
			01	FUNTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
	3644		10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		-2.500,00
			3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	CONF.R. Grupo: 0	010040
			01	FUNTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		

Art.3º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1082 – Resolução 11 Conselho Deliberativo do FNDE Apoio Financeiro	R\$	13.000,00
1113 – PRO CULTURA RS	R\$	4.234,00
4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde	R\$	1.800,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 40 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2754/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 42.052,74 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.052,74 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	02	01	Gabinete do Prefeito			
		14	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo		153,60
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.			
		205	27.812.0124.2051.0000	Manutenção do Ginásio de Esportes Municipal		2.100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		206	27.812.0124.2051.0000	Manutenção do Ginásio de Esportes Municipal		1.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	11	03	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			
		3321	04.691.0137.1007.0000	Incentivo ao Aumento da Arrecadação		5.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	12	01	Fundo Mun. de Assistencia Social			
		3764	08.122.0011.2093.0000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S		1.138,42
			3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	F.R.:	0 011080
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
03	05	02	Outras Despesas com Saúde			
		3763	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		32.460,72
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 014501
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 41 de 75

4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

00	02	01	Gabinete do Prefeito			
	11		04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo		-153,60
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	03	01	Secretaria Municipal de Administração			
	33		04.122.0004.2008.0000	Conservação de Próprios Municipais		-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda			
	35		04.123.0005.1005.0000	Equipamentos para a Secretaria da Fazenda		-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
	38		04.123.0005.2009.0000	Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria		-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		

Art.3º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1080 – APOIO FINANCEIRO ASSIST. SOCIAL PORTARIA MDS 1324/2018 R\$ 1.138,42

Art.4º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

4501 – CUSTEIO – Atenção de alta e média complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 32.460,72

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 42 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2755/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 137.511,01 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e um centavo), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.511,01 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e um centavo), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	02	01	Gabinete do Prefeito		
		12	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		14	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	03	01	Secretaria Municipal de Administração		
		32	04.122.0004.2007.0000	Divulgação Oficial	100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
		3768	12.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente	3.558,36
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 011037
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		3679	13.122.0122.2101.0000	Museu Municipal e Casa da Cultura	3.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
		3761	13.122.0122.2101.0000	Museu Municipal e Casa da Cultura	3.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 011113
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	08	01	Agricultura e Pecuária		
		245	20.122.0008.2021.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura	250,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 43 de 75



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

3383	20.608.0113.2095.0000 4.4.90.52.00 01 001 001	Incentivo a Fruticultura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO RECURSOS	5.400,00 F.R.: 0 010001
3765	20.608.0113.2095.0000 4.4.90.52.00 01 001 001	Incentivo a Fruticultura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO RECURSOS	88.062,62 F.R.: 0 011098
00 09 01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
281	26.782.0104.2015.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção de Veículos e Máquinas MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	6.000,00 F.R.: 0 010001
00 09 02	Serviços Urbanos		
296	15.452.0101.2011.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção dos Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	3.620,00 F.R.: 0 010001
3767	15.452.0101.2011.0000 3.3.90.30.99 01 001 001	Manutenção dos Serviços Urbanos OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	10.000,00 F.R.: 0 011127
00 11 03	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
3653	22.661.0136.1036.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	5.180,00 F.R.: 0 010001
00 12 01	Fundo Mun. de Assistência Social		
3766	08.122.0011.2093.0000 3.3.90.40.14 01 001 001	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO D FONTE DE RECURSO RECURSOS	190,03 F.R.: 0 011080
03 05 01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
3683	10.301.0126.2061.0000 3.1.90.34.00 01 001 001	Procedimentos Odontológicos OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.950,00 F.R.: 0 010040
82	10.301.0138.2054.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Assistência Médica e Ambulatorial MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	6.000,00 F.R.: 0 010040

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00 02 01	Gabinete do Prefeito		
7	04.122.0002.1002.0000 4.4.90.52.00 01 001 001	Equipamentos para o Gabinete do Prefeito EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO RECURSOS	-200,00 F.R. Grupo: 0 010001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 44 de 75

3758	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	-900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

00	03	01	Secretaria Municipal de Administração		
	33		04.122.0004.2008.0000	Conservação de Próprios Municipais	-100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
	191		13.392.0122.2044.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
	193		13.392.0122.2045.0000	Incentivo a grupos Culturais e CTG	-2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
	3760		12.365.0120.1023.0000	Equipamentos para a Escola Infantil	-3.558,36
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 011037
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	08	01	Agricultura e Pecuária		
	1475		20.122.0008.2021.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura	-250,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
	278		26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	-3.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
	2918		26.782.0104.1011.0000	Construção de Ponte e Pontilhões	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
	3356		04.122.0141.2098.0000	Desenvolvimento Sustentável	-900,00
			3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
00	09	02	Serviços Urbanos		
	3116		15.451.0102.1050.0000	Pavimentação Asfáltica e com Pedras Poliédricas	-14.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 010001
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
	75		10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	-1.950,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010040
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	
	84		10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	-6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010040
			01	FONTE DE RECURSO	
			001 001	RECURSOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 45 de 75

Art.3º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1080 – Apoio Financeiro Assistência Social Portaria MDS 1324/2018	R\$	190,03
1127 – Habitação e Saneamento	R\$	10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Art.4º Também servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1098 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento	R\$	88.062,62
1113 – Pró Cultura RS	R\$	3.500,00

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 46 de 75



DECRETO MUNICIPAL Nº 2756/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	05	02	Outras Despesas com Saúde		
3769	10.302.0125.2056.0000		PLANTÃO MÉDICO	R\$ 300.000,00	
3.3.50.43.99			OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
3770	26.782.0104.2014.0000		Conservação de Estradas	R\$ 5.000,00	
3.1.90.94.99			DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS		
3771	26.782.0104.1015.0000		Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	R\$ 10.000,00	
3.1.90.13.99			OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
274	26.782.0104.2014.0000		Conservação de Estradas	R\$ -5.000,00	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
1351	26.782.0104.2015.0000		Manutenção de Veículos e Máquinas	R\$ -10.000,00	
3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Art. 3º - Também servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, o Excesso de Arrecadação no vínculo:

4230 – Apoio a Rede Hospitalar/ Hospitais Públicos Municipais R\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 47 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 2757/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA,

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 02 de Abril de 2019.**

Art 3º - O tema central da Conferência será, "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art 4º - A conferência de Saúde, será realizada no auditório da Casa de Cultura.

Art 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pelo Secretário deste mesmo Conselho.

Art 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

Lirio Antônio Zarichta

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data Supra.

Secretaria de Administração.

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 48 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2758/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 392.819,19 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 392.819,19 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	02	01	Gabinete do Prefeito		
		12	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Formulação e Coordenação de política de governo MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	650,00 F.R.: 0 010001
		14	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Formulação e Coordenação de política de governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	38.000,00 F.R.: 0 010001
		14	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Formulação e Coordenação de política de governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	54.000,00 F.R.: 0 010001
		3737	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Formulação e Coordenação de política de governo SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO RECURSOS	6.000,00 F.R.: 0 010001
00	03	01	Secretaria Municipal de Administração		
		28	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	18.000,00 F.R.: 0 010001
		32	04.122.0004.2007.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Divulgação Oficial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	899,19 F.R.: 0 010001
00	09	02	Serviços Urbanos		
		296	15.452.0101.2011.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção dos Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	4.000,00 F.R.: 0 010001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 49 de 75



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.			
	188	12.365.0120.2033.0000	Merenda Escolar para a Escola Infantil		150,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	190	13.392.0122.2044.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	2959	12.365.0140.2097.0000	Merenda para a Creche		40,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino			
	218	12.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	010020
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem			
	3755	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras		1.600,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	281	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas		5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	3773	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas		10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	011013
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	11	03	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			
	2879	22.661.0136.1036.0000	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial		26.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	3772	22.661.0136.1036.0000	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial		10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	011013
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	12	02	Fundo Municipal da Criança e Adolescent			
	3642	08.243.0133.2069.0000	Atendimento a crianças e adolescentes		280,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	011114
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPs			
	2781	10.302.0125.2085.0000	Consultas Especializadas		12.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	010040
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 50 de 75

92	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010040
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

1335	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 010040
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
84	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	135.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010040
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	
90	10.301.0138.2060.0000	Distribuição de Medicamentos	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 010040
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00	02	02	Controle Interno			
	16	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do Controle Interno			-500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	18	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do Controle Interno			-399,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	03	01	Secretaria Municipal de Administração			
	20	04.122.0004.1004.0000	Equipamentos para Secretaria de Administração			-650,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	33	04.122.0004.2008.0000	Conservação de Próprios Municipais			-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	34	04.122.0004.2008.0000	Conservação de Próprios Municipais			-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda			
	47	04.123.0005.2010.0000	Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receitas			-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda			
	48	04.123.0005.2010.0000	Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receitas			-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.			
	174	12.361.0121.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar			-190,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 51 de 75

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	010001
01	FONTE DE RECURSO			
001 001	RECURSOS			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

191	13.392.0122.2044.0000	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	
211	12.361.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
215	12.361.0116.2028.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
1155	12.361.0121.1025.0000	Aquisição de Equipamentos	-1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	08	01	Agricultura e Pecuária	
252	20.608.0113.2027.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-7.650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
276	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	-17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
277	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 011013
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
278	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	-4.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
283	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
284	26.782.0104.2016.0000	Manutenção de Pontes e Pontilhões	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
2712	26.782.0104.2016.0000	Manutenção de Pontes e Pontilhões	-3.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 52 de 75

3358	04.122.0141.2098.0000 3.3.90.45.00 01 001 001	Desenvolvimento Sustentável SUBVENÇÕES ECONÔMICAS FONTE DE RECURSO RECURSOS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 010001
00 09 02	Serviços Urbanos		
265	26.122.0007.2017.0000 3.1.90.11.00 01 001 001	Manutenção da Secretaria de Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSO RECURSOS	-1.600,00 F.R. Grupo: 0 010001
150			
		Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal	
267	26.122.0007.2017.0000 3.3.90.14.00 01 001 001	Manutenção da Secretaria de Obras DIÁRIAS - CIVIL FONTE DE RECURSO RECURSOS	-400,00 F.R. Grupo: 0 010001
269	26.122.0007.2017.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção da Secretaria de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 010001
00 09 02	Serviços Urbanos		
297	15.452.0101.2011.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção dos Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 010001
3116	15.451.0102.1050.0000 4.4.90.51.00 01 001 001	Pavimentação Asfáltica e com Pedras Poliédricas OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO RECURSOS	-5.100,00 F.R. Grupo: 0 010001
3743	26.122.0007.2017.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Manutenção da Secretaria de Obras SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE DE RECURSO RECURSOS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 010001
00 10 01	Encargos Gerais		
310	28.846.0000.0003.0000 3.3.90.92.00 01 001 001	Pagamento de Despesas Exercícios Anteriores DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FONTE DE RECURSO RECURSOS	-950,00 F.R. Grupo: 0 010001
00 11 01	Turismo		
314	23.695.0123.2049.0000 3.3.90.14.00 01 001 001	Desenvolvimento do Turismo DIÁRIAS - CIVIL FONTE DE RECURSO RECURSOS	-500,00 F.R. Grupo: 0 010001
1755	23.695.0123.2049.0000 3.3.90.33.00 01 001 001	Desenvolvimento do Turismo PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE DE RECURSO RECURSOS	-500,00 F.R. Grupo: 0 010001
00 11 03	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2877	22.661.0136.1036.0000 4.4.90.61.00 01 001 001	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS FONTE DE RECURSO RECURSOS	-500,00 F.R. Grupo: 0 010001
3649	22.661.0136.1036.0000 4.4.90.51.00 01 001 001	Incentivo e Instalação do Distrito Industrial OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO RECURSOS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 010001
03 05 01	Fundo Municipal de Saúde - ASPs		
79	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	-15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 53 de 75

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	010040
	01	FONTE DE RECURSO			
	001 001	RECURSOS			
2561	10.302.0125.2056.0000	Plantão Médico		-157.138,40	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	010040
	01	FONTE DE RECURSO			
	001 001	RECURSOS			
3644	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		-39.861,60	
	3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	CONTF.R. Grupo:	0	010040
	01	FONTE DE RECURSO			
	001 001	RECURSOS			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Art.3º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1114 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 280,00

Art.4º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

0001 – RECURSO LIVRE R\$ 72.000,00

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 54 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2759/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 97.159,82 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.159,82 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	02	02	Controle Interno			
		16	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do Controle Interno		170,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.			
		3777	12.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente		101,81
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 011082
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		3777	12.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente		802,81
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 011082
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		3777	12.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente		7.145,22
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 011082
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		3319	12.361.0121.1025.0000	Aquisição de Equipamentos		2.758,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 011074
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		3679	13.122.0122.2101.0000	Museu Municipal e Casa da Cultura		2.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
		202	27.812.0124.2050.0000	Manutenção do Desporto Amador		800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010001
			01	FONTE DE RECURSO		
			001 001	RECURSOS		
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.			
		204	27.812.0124.2050.0000	Manutenção do Desporto Amador		3.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 55 de 75

		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
		 Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal			
3379	27.812.0124.1076.0000		Construção de Ginásio de Esportes		20.700,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
3775	27.812.0124.2050.0000		Manutenção do Desporto Amador		10.458,50
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 011041
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
3776	27.812.0124.2050.0000		Manutenção do Desporto Amador		2.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 011041
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
229	12.365.0120.2032.0000		Manutenção da Escola Pingo de Gente		500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010020
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
2956	12.365.0140.2096.0000		Manutenção da Creche		500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010020
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
00	08	01	Agricultura e Pecuária		
245	20.122.0008.2021.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura		8.088,89
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
281	26.782.0104.2015.0000		Manutenção de Veículos e Máquinas		8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
00	09	02	Serviços Urbanos		
3774	26.122.0007.1017.0000		Equipamentos para Secretaria de Obras		465,00
	4.4.90.52.41		EQUIPAMENTOS DE T.J.C. - COMPUTADORES	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
303	15.452.0107.2020.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		8.050,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
303	15.452.0107.2020.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		18.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010001
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
00	12	01	Fundo Mun. de Assistência Social		
3764	08.122.0011.2093.0000		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S		1.919,59
	3.1.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	F.R.:	0 011080
	01		FONTE DE RECURSO		
	001 001		RECURSOS		
03	05	02	Outras Despesas com Saúde		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 56 de 75

2511	10.305.0129.2065.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 014502
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00	02	02	Controle Interno				
	17			Manutenção do Controle Interno		-170,00	
			04.124.0003.2003.0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	010001
			3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda				
	48			Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receitas		-1.000,00	
			04.123.0005.2010.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010001
			3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.				
	203			Manutenção do Desporto Amador		-1.800,00	
			27.812.0124.2050.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo:	0	010001	
			3.3.90.31.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
	3379			Construção de Ginásio de Esportes		-1.000,00	
			27.812.0124.1076.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	010001
			4.4.90.51.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
	3651			Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte		-1.500,00	
			27.812.0124.1084.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	010001
			4.4.90.51.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
	3739			Manutenção da Secretaria de Educação		-500,00	
			12.361.0009.2043.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:	0	010020	
			3.3.90.40.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
	3762			Manutenção do Ensino Fundamental		-802,81	
			12.361.0121.2035.0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	011082
			3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino				
	230			Manutenção da Escola Pingo de Gente		-500,00	
			12.365.0120.2032.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010020
			3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
00	08	01	Agricultura e Pecuária				
	243			Manutenção da Secretaria de Agricultura		-1.000,00	
			20.122.0008.2021.0000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	010001
			3.3.90.14.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				
	252			Manutenção da Patrulha Agrícola		-8.088,89	
			20.608.0113.2027.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	010001
			3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO			
			01	RECURSOS			
			001 001				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 57 de 75

1528	20.609.0112.2026.0000	Manutenção da Prod.Bovina e Suína	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0	010001
	01	FONTE DE RECURSO	
	001 001	RECURSOS	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem			
	283	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	-5.365,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	09	02	Serviços Urbanos			
	268	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras	-2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	10	01	Encargos Gerais			
	1367	28.846.0000.0004.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	-50,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	2206	28.846.0000.0006.0000	Entidades Patrocinadas	-2.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0	010001		
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	11	01	Turismo			
	316	23.695.0123.2049.0000	Desenvolvimento do Turismo	-500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	11	02	Fundo do Meio Ambiente			
	1746	18.541.0135.2081.0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	-500,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
00	12	03	Manutenção do Conselho Tutelar			
	66	08.122.0011.2070.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-800,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	67	08.122.0011.2070.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-300,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
	68	08.122.0011.2070.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010001	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			
03	05	02	Outras Despesas com Saúde			
	134	10.305.0129.2065.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	-100,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	014502	
		01	FONTE DE RECURSO			
		001 001	RECURSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 58 de 75

Art.3º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1074 – ALIENAÇÃO MDE	R\$ 2.758,00
1080 – APOIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA MDS 1324/2018	R\$ 1.919,59
1082 – RESOLUÇÃO 11 CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE APOIO FINANCEIRO.....	R\$ 7.145,22



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Art.4º Ainda servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

0001 – RECURSO LIVRE	R\$ 42.200,00
1041 – INTEGRAÇÃO SOCIAL - ESPORTE	R\$ 13.058,50
1082 – RESOLUÇÃO 11 CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE APOIO FINANCEIRO	R\$ 101,81

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 59 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2760/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 25.435,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.435,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
	218	12.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	010020
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	08	01	Agricultura e Pecuária		
	246	20.608.0113.2022.0000	Troca-Troca de Sementes e Insumos	11.500,00	
		3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
	281	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	2.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	2712	26.782.0104.2016.0000	Manutenção de Pontes e Pontilhões	135,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
	3683	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos	3.000,00	
		3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	F.R.: 0	010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	84	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	7.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 60 de 75



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino					
	211		12.361.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação			-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	010020
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem					
	284		26.782.0104.2016.0000	Manutenção de Pontes e Pontilhões			-135,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	010001
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS					
	73		10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde			-1.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
	2165		10.122.0010.2092.0000	Man. do Do Conselho Municipal de Saúde			-500,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
	2167		10.122.0010.2092.0000	Man. do Do Conselho Municipal de Saúde			-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
	2545		10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde			-500,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
	2776		10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial			-1.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS					
	3644		10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial			-7.000,00	
			3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		F.R. Grupo:	0	010040
			01	FONTE DE RECURSO				
			001 001	RECURSOS				

Art.3º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:
0001 – RECURSO LIVRE R\$ 13.800,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 61 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2761/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

000901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
3778	26.782.0104.1011.0000	Construção de Ponte e Pontilhões	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0011140
	01	FONTE DE RECURSO	
	001001	RECURSOS	
3779	26.782.0104.1015.0000	Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0011140
	01	FONTE DE RECURSO	
	001001	RECURSOS	
000902	Serviços Urbanos		
3780	15.451.0102.1050.0000	Pavimentação Asfáltica e com Pedras Polidébricas	350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0011140
	01	FONTE DE RECURSO	
	001001	RECURSOS	
3781	15.451.0102.1064.0000	Recuperação de Calçamento e Asfalto	1.050.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0011140
	01	FONTE DE RECURSO	
	001001	RECURSOS	

Art.2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar a Operação de Crédito no Vínculo:

1140 – FINISA R\$ 2.000.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 62 de 75



DECRETO MUNICIPAL Nº 2762/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação 1.085 – Academia ao Ar Livre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
		3782	10.301.0138.1085.0000	Academia ao Ar Livre	R\$ 8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
		3644	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	R\$ -8.000,00
			3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 63 de 75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2763/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos de reais), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos de reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
	3029	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos	3.440,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	3029	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos	11.560,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
	217	12.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	010020
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
	281	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	1.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	09	02	Serviços Urbanos		
	2935	17.511.0139.1080.0000	Sistema de Esgoto Sanitário	26.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	011123
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
	74	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 64 de 75

4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.				
	3028	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos			-400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
	3171	12.361.0121.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar			-1.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
	3235	12.361.0121.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar			-1.040,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
	3687	12.366.0121.2099.0000	Educação de Jovens e Adultos			-1.000,00	
		3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	CONF.R. Grupo:	0		010001
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino				
	230	12.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente			-1.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	010020
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
00	09	02	Serviços Urbanos				
	269	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras			-1.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	010001
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				
03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS				
	75	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde			-300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	010040
		01	FONTE DE RECURSO				
		001 001	RECURSOS				

Art.3º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

0001 – RECURSO LIVRE R\$ 11.560,00
1123 – FUNASA – SANEAMENTO BÁSICO R\$ 26.000,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 65 de 75

DECRETO MUNICIPAL Nº 2764/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal turno da tarde do dia 18 de abril de 2019, em virtude do feriado de Páscoa.

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no turno da tarde do dia 18 de abril de 2019, voltando às atividades normais na segunda-feira dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 082/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- RAFAEL DRESCHER, categoria funcional Operador, regime laboral estatutário, no período de 13 de Março à 11 de Abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 07 de Abril de 2017 a 06 de Abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 083 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Determina a Abertura de Sindicância, Nomeia Comissão Sindicante e Dá outras Providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 66 de 75

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância para apuração dos fatos referente ao furto da RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406, ocorrido entre os dias 02 e 03 de março, junto ao Distrito Industrial do Município, para averiguar eventuais responsabilidades dos servidores: Ademir Bau, Valdir Badalotti, Neivo Janish, Nelson Luiz Bisol e Flavio Lenhardt.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Evandro Ricardo Kammler
- Claudiomiro Pereira da Silva
- João Aloisio Klein

Parágrafo único. Quando da primeira oportunidade em que reunir a Comissão, deverá ser escolhido o Presidente e seu relator.

Art. 3º. A fim de auxiliar os trabalhos, determino a presença sempre que necessário nas reuniões da Comissão do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º. A Comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para apresentar relatório acerca do caso em tela.

Art. 5º. As atribuições decorrentes da presente Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

PORTARIA Nº 084/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ALTAIR JOSE COLLINS, categoria funcional Operador/Motorista, regime laboral estatutário, no período de 18 de Março à 16 de Abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 23 de Abril de 2017 a 22 de Abril de 2018.

- JADIR JOEL DEMARCO, categoria funcional Fiscal de Tributos, regime laboral estatutário, no período de 18 de Março à 01 de Abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 67 de 75

Secretária

PORTARIA Nº 085/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

*Concede férias ao(s) Servidor(es)
Municipal(is) na forma e no período
que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- LAERCIO JOSE TUBIN, categoria funcional Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, regime laboral estatutário, no período de 25 de Março à 13 de Abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 15 de Fevereiro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 68 de 75

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111327210067174

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.4

Data: 25/03/2019

Hora: 16:20

Portaria nº 086/2019

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS ARROIOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/03/2019, ao servidor **IRINEU KAMMLER**, CPF 194.728.200-00, matrícula 4421, cargo de Opeario, padrão 4, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.519,66 composto das seguintes vantagens: Salário Base R\$ 1.171,94 - Lei Municipal nº 1413 de 2007; 9 Triênios - 90% - R\$ 292,98 Lei Municipal nº 92 de 1990, art. 93; 25 Anuênios - 25% - R\$ 1.054,74 Lei Municipal nº 92 de 1990, art. 86 a ser custeada por FAPPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS ARROIOS, 25/03/2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal de PM DE TRÊS ARROIOS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 69 de 75

PORTARIA Nº087/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Delega os mesmos poderes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Delegar os mesmos poderes, ao Senhor GILBERTO MATTIA, para exercício funcional de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretário Municipal de Meio Ambiente sem acarretar qualquer remuneração suplementar, no período de 25 de março a 13 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº088/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Determina a nomeação de Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE na Estrutura administrativa do Município.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve,

DETERMINAR

O provimento do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, padrão CC2 conforme artigo 24 da Lei Municipal nº 1413 de 06 de agosto de 2007 e suas alterações, a Senhora FRANCIELE MARIA SCHMIDT a contar da publicação da presente Portaria.

As atribuições concernentes ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE são as constantes no anexo da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº089/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- JURANDIR SCARATTI, categoria funcional Operário, regime laboral estatutário, no período de 01 a 30 de abril de 2019, relativo ao período compreendido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 70 de 75

entre 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº090/2018 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONFIRMA ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E AVANÇOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA LEI ESTATUTÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais em especial art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Nos termos da Lei Estatutária nº 92 de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, confirmam os adicionais por tempo de serviço - anuênios e avanços - triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao(a) Servidor(a) Municipal, como segue:

SERVIDORE(A) MUNICIPAIS	NOMEAÇÃO	ANUÊNIO (S)	TRIÊNIO (S)
ALISSIA BARBERINI	06/04/15	04	-
ANA C. FARIKOSKI	06/04/15	04	-
CLEUSA NAIR RIGO	01/10/01	19	06
DOUGLAS SHUCK	07/04/15	04	-

ELIANE F. AZEVEDO DE LISBOA	06/04/15	04	-
ENAUDI BARRIONUEVO	01/10/01	19	06
GILSON LAVALL	07/04/15	04	-
JULIANE C. LOOSE RORBACHER	10/04/15	04	-
MARIA CRISTINA FREIBERGER	06/04/15	04	-
MURIEL AUGUSTO CORSO	07/04/15	04	-
PAULO CESAR NERVIS	07/04/15	04	-
RAFAEL FERNANDO DRESHER	07/04/15	04	-
SIRLEI CASASOLLA	06/04/15	04	-

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº091/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA MEMBROS PARA FORMAR A COMISSÃO EXECUTIVA ESPECIAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 001/2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, Prefeito do Município de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, DESIGNA e NOMEIA Comissão Executiva Especial do Concurso Público nº 001/2019 - Edital nº. 001/2019, sendo:

- MAXIMINO ANTONIO NOSSAL
- NADIA LUCIANA VAROTTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 71 de 75

• NEIMAR LUIS MÜLLER

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, RS AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº092/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ROSANE FÁTIMA BONI, categoria funcional Técnico em Enfermagem, regime laboral estatutário, no período de 04 a 13 de abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 11 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº093/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Cessa regime de sobreaviso.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

RESOLVE

Cessar o regime de sobreaviso do Servidor Municipal Estatutário, PAULO CESAR NERVIS, categoria funcional MOTORISTA, em virtude de não mais realizar as funções atendidas pelo regime de sobreaviso.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº094/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Altera o regime de Sobreaviso.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 72 de 75

DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

RESOLVE

Alterar o regime de Sobreaviso do Servidor Municipal abaixo relacionado para o Regime de Sobreaviso para prestar serviços de leitura de rede de água:

SERVIDOR	CARGO	VALOR SOBREAVISO
JURANDIR SCARATTI	OPERÁRIO	R\$ 341,90

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2019, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELLET ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº095/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Altera o regime de Sobreaviso.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

RESOLVE

Alterar o regime de Sobreaviso do Servidor Municipal abaixo relacionado para o Regime de Sobreaviso para prestar serviços de abastecimento na frota municipal.

SERVIDOR	CARGO	VALOR SOBREAVISO
JURACI JOÃO SCARATTI	AUX. DE SERV. DE GERAIS	R\$ 205,14

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2019, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELLET ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº096/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, a Servidor Municipal Estatutário MARCOS ROMEU GEHLEN, cujo direito foi adquirido a contar de:

09/07/2012 a 08/07/2017.

Será concedido 01 mês de licença prêmio a contar de 08 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 73 de 75

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº097/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- MARISA DAGA SCHAFFER, categoria funcional Auxiliar Administrativo, regime laboral estatutário, no período de 15 a 29 de abril de 2019, relativo ao período compreendido entre 05 de Julho de 2016 a 04 de Julho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº098/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Determina a Abertura de Sindicância, Nomeia Comissão Sindicante e Dá outras Providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância com o Servidor GEAN CARLOS BONI, categoria funcional Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para averiguar eventuais responsabilidades do servidor no incidente ocorrido com veículo desta Prefeitura Municipal Caminhão ALX 4655, no dia 04/04/2019.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Evandro Ricardo Kammler
- Claudiomiro Pereira da Silva
- João Aloisio Klein

Parágrafo único. Quando da primeira oportunidade em que reunir a Comissão, deverá ser escolhido o Presidente e seu relator.

Art. 3º. A fim de auxiliar os trabalhos, determino a presença sempre que necessário nas reuniões da Comissão do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º. A Comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para apresentar relatório acerca do caso em tela.

Art. 5º. As atribuições decorrentes da presente Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 74 de 75

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº099/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, a Servidor Municipal Estatutário SILVÉRIO JOÃO BORRE, cujo direito foi adquirido a contar de:

15/01/1991 a 14/01/1996.

Será concedido 02 meses de licença prêmio a contar de 17 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº100/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia ao Servidor JORGE TRANQUILO BRUSCHI.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto nos artigos 107, VI, e 247, § quinto todos da Lei Municipal 92/90, de 04/05/1990 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações.

RESOLVE

Autorizar a concessão e a conversão em pecúnia de licença-prêmio concedida a JORGE TRANQUILO BRUSCHI, servidor público municipal, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, referente ao quinquênio de 02/07/2000 a 01/07/2005, nos termos do artigo 247, da Lei 92/90 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações. Será concedido a partir de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº101/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 92

Página 75 de 75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- DIANA MARA SAVEGNAGO, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, regime laboral celetista, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, relativo ao período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária